DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de vigilância armada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, para segurança física e patrimonial junto à SPQ e Arquivo Geral, em Porto Alegre/RS; Antiga Oficina Geral, em Guaíba/RS; 1ª SR, em Esteio/RS; e, 11ª SR, em Lajeado/RS.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, ou até que ocorra a formalização da contratação, através do Pregão eletrônico de que trata o PROA 25/0435-0023463-9.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou as necessidades da Administração, as características das unidades abrangidas e as alternativas disponíveis no mercado regional.

A partir das análises realizadas, concluiu-se que a solução definida, apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades do Departamento, considerando aspectos de segurança, continuidade dos serviços, eficiência, economicidade e interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta, em caráter emergencial, deverá observar o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente caracterizada a situação de urgência e demonstrados os requisitos legais para sua adoção, além das demais exigências aplicáveis à instrução do processo de contratação.

4. POSTOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os postos de trabalho a serem atendidos, bem como locais de prestação de serviço e horários devem seguir a tabela abaixo:

Tabela 01 – locais, postos, quantidades e horários de prestação dos serviços

LOCAL: Superintendência de Pesquisas Rodoviárias – SPQ (Av. Ipiranga, 191, Menino Deus, Porto Alegre/RS)		
POSTO/ CBO	**N° POSTOS**	**HORÁRIO**
Vigilante / 5173-30	2	Domingo a sábado, das 0h às 23h59min, sem intervalo* (24h)
LOCAL: Arquivo Geral (Av. Guaíba, n° 154, Vila Assunção, Porto Alegre/RS)		
Vigilante / 5173-30	1	Domingo a sábado, das 0h às 23h59min, sem intervalo* (24h)
LOCAL: Antiga Oficina Geral (Estrada Santa Maria, 2300, Guaíba/RS)		
Vigilante / 5173-30	1	Domingo a sábado, das 0h às 23h59min, sem intervalo* (24h)
LOCAL: 1ª Superintendência Regional (Av. Padre Claret, 1453, Centro, Esteio/RS)		
Vigilante / 5173-30	1	Domingo a sábado, das 0h às 23h59min, sem intervalo* (24h)
LOCAL: 11ª Superintendência Regional (ERS-130, km 73,3, esq. Rua João Goulart, Campestre, Lajeado/RS)		
Vigilante / 5173-30	1	Domingo a sábado, das 0h às 23h59min, sem intervalo* (24h)

* O horário intervalar (intervalo intrajornada) deverá ser indenizado.

A critério da Administração, considerando o interesse público, os locais de prestação de serviços, horários de trabalho e quantidades de postos em cada ambiente, poderão ser alterados, com a anuência do gestor e/ou fiscal técnico designado para o contrato.

5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

Os trabalhadores contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela legislação trabalhista vigente e pela Convenção Coletiva de Trabalho abrangente a cada município.

Farão jus a todos os direitos e vantagens previstos na legislação e nas convenções coletivas, inclusive ao adicional de periculosidade de 30%, previsto na CLT - Decreto-Lei nº 5.452/1943, alterada pela Lei 12.740/2012.

5.1. Do Vigilante

a) Garantir a integridade física dos usuários das instalações, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho.

b) Assegurar a integridade física do acervo patrimonial do DAER, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio.

c) Comunicar imediatamente ao DAER, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, de servidores do Departamento responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além de outros de interesse, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;

e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do DAER, bem como aquelas que entender oportuna;

f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

g) Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências do posto e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos servidores, aos usuários e ao patrimônio público.

h) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco segurança dos serviços e das instalações;

j) Executar rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

k) Durante a semana no período compreendido entre as 20h e às 6h e nos finais de semana durante as 24h os vigilantes deverão estar munidos de dispositivo conhecido como "canetaronda", para que sejam marcadas digitalmente as rondas em pontos previamente estabelecidos pela Administração onde serão instalados *buttons* de checagem.

l) Os relatórios das rondas deverão ser encaminhados mensalmente juntamente com a fatura e demais documentação necessária para a liberação do pagamento, sob pena de retenção do mesmo.

m) Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

n) Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do DAER, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

o) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, sendo autorizada a sua entrada e/ou retirada somente com autorização especifica emitida por servidor responsável.

p) Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio do DAER quando para fora das suas dependências, somente permitindo sua saída com apresentação de autorização emitida por servidor, devidamente preenchida e assinada pela a autoridade competente, autorização essa que deverá conter obrigatoriamente a discriminação do bem, seu destino, data de saída/retorno e número de tombamento, no caso de bem patrimonial.

q) Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências do DAER.

r) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados por servidor;

s) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

t) Registrar e controlar, juntamente com o DAER e em livro próprio, diariamente, a frequência e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

u) O registro de frequência dos vigilantes deverá ser feito por meio mecânico ou digital com identificação biométrica. Independentemente do método escolhido deverá ser o mesmo para todos os postos e terá que estar de acordo com as normas e orientações da CLT, do MTE e do TST.

v) Registrar, diariamente, em horário a ser estabelecido pela Gerência da Unidade Operacional, o nome dos colaboradores que permanecerem em serviço após às 20:00 horas, bem como nos feriados e finais de semana.

w) Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirigem às unidades do DAER, encaminhando-os, quando for o caso, à Recepção ou ao Protocolo Geral.

x) Ajudar aos portadores de deficiência física na locomoção quando do acesso e trânsito pelo prédio das instalações, inclusive no que diz respeito ao desembarque de veículos.

y) Proibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos muros e paredes dos prédios sob sua responsabilidade, sem a prévia autorização do setor responsável.

z) Verificar, diariamente, portas, janelas e portões, constatando se estão devidamente fechados, providenciando o fechamento em caso de se encontrarem abertos;

aa) Controlar o acesso ao estacionamento nas dependências do Posto, evitando superlotação e acesso sem autorização;

bb) Os vigilantes deverão trabalhar no regime de carga horário 12hx36h, sendo vedada a substituição, em caso de faltas, por vigilantes que deveriam estar de folga.

6. DOS UNIFORMES, EPIs E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

A contratada deverá fornecer uniformes, armamento, munição, equipamentos de proteção individual e coletivos, bem como todo e qualquer material necessário a execução dos serviços, nos termos deste Termo de Referência, normativas específica e trabalhista, inclusive aquelas derivadas de acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho.

6.1. Dos Uniformes

Os uniformes, que são de caráter especial, regulados e autorizado pela Polícia Federal, deverão ser fornecidos em quantidades e tamanhos compatíveis com a necessidade de cada vigilante, devendo ser repostos na medida de desgaste por uso ou infortúnio, de modo que estejam sempre em condições de uso, considerando inclusive conforto e estética, nos termos da legislação em vigor.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários 2 (dois) conjuntos de uniformes por semestre, compreendendo:

a) Calça;
b) Camisa de manga comprida (no inverno) e curta (no verão);
c) Cinto de Nylon;
d) Sapatos ou coturnos (vide calçado de segurança em EPI's);
e) Meias;
f) Boné, quepe ou outra cobertura com emblema da empresa;
g) Jaqueta;
h) Crachá, indicando o nome completo, cargo, empresa e fotografia recente;
i) Capa de chuva.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a cada funcionário, antes da assunção do posto de trabalho, a relação completa de uniformes mencionada acima.

6.1.3. A cada 6 meses, a CONTRATADA deverá fornecer 2 novos conjuntos de uniformes a todos os funcionários.

6.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar a data limite abaixo fixada para entrega dos uniformes:

a) de verão: até o final do mês de setembro;

b) de inverno: até o final do mês de março.

6.1.5. Nos casos de empregados obesos ou de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados à situação e substituídos sempre que for necessário.

6.1.6. Os uniformes deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que não atendam as condições de apresentação, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. Neste último caso, a substituição deve ocorrer no prazo de 48 horas após solicitação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.2. Dos Equipamentos de Proteção

Os Equipamentos de Proteção deverão ser fornecidos em quantidades e tamanhos compatíveis com a necessidade de cada vigilante, devendo ser reposto na medida de desgaste por uso ou infortúnio, por ocasião prévia ao vencimento, de modo que estejam sempre em condições de uso, considerando inclusive conforto e estética, nos termos da legislação específica em vigor

A contratada deverá apresentar, de forma prévia ao início dos serviços, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, válido, documento basilar para identificação dos riscos aos quais estão possivelmente submetidos seus trabalhadores, com a indicação dos EPIs necessários à mitigação destes. Com base no PGR os EPIs deverão ser entregues aos trabalhadores, em quantidades e tamanhos compatíveis, salvo disposição contrária, os seguintes itens:

a) Coletes balísticos (à prova de projéteis, aprovados pelo INMETRO ou órgão de fiscalização competente);

b) Coturno ou equivalente, antiderrapante.

6.3. Dos Equipamentos Funcionais Próprios da Atividade

Os equipamentos funcionais próprios da atividade visam assegurar a execução adequada das rotinas de vigilância, garantindo condições mínimas de eficiência, segurança e comunicação durante a prestação dos serviços. Esses materiais são de uso cotidiano e imprescindíveis para o desempenho das atribuições do vigilante, devendo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Para fins de registro do ponto e efetividade dos trabalhadores, a contratada deverá providenciar a instalação de pontos biométricos, nos termos das normativas trabalhistas vigentes, nos locais indicados pela Administração.

Além de atender as normas regulamentares os equipamentos deverão ser disponibilizados em quantidades mínimas necessárias para que cada vigilante em atividades porte um conjunto completo, composto de:

a) Armamento de calibre permitido na legislação vigente, com cópia do respectivo registro e munição nova, preferencialmente revólver calibre .38;

b) Munição sobressalente para cada arma;
c) Cassetete;
d) Lanterna para os postos noturnos;
e) Rádio comunicador;
f) Caneta-ronda;
g) Cinto ou colete com coldre e baleiro;
h) Porta Cassetete;
i) Apito;
j) Cordão de Apito.

Os equipamentos mencionados nas alíneas "a" a "f" poderão ser mantidos em uma unidade por posto, enquanto aqueles mencionados nas alíneas "g" a "j" deverão ser individualizados para cada ocupante do posto de trabalho.

Os rádios comunicadores deverão ser do tipo portátil, com a seguinte características: Rádio Banda ISM900MHZ (902-907MHZ) ou Rádio HT, frequência UHF, canal aberto. Sendo necessários apenas para os postos da SPQ, um para cada vigilante em serviço.

Em cada local de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os seguintes itens:

a) Telefone celular (dispositivo de contato direto entre o vigilante em exercício e os servidores do DAER designados para assessoria, ou, quando necessário, para contato com os órgãos de segurança pública, defesa civil e/ou atendimento pré-hospitalar de urgência (polícia, bombeiros, Samu, etc.);
b) Livros para registros de ocorrências;
c) Cofres para guarda de armas, munições e placas balísticas, que deverão ser afixados em locais definidos pelo CONTRATANTE;
d) Relógios pontos biométricos, nos termos das normativas trabalhistas vigentes, que deverão ser afixados em local definido pelo CONTRATANTE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação contínua e ininterrupta de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, a serem executados por equipe especializada e devidamente habilitada, alocada nos postos definidos pela Administração. O modelo adotado contempla a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, armamentos, munições e meios de comunicação, assegurando condições plenas para execução das atividades preventivas e reativas. A contratada deverá garantir a manutenção da integridade física de servidores, usuários e visitantes, bem como a proteção dos bens públicos, observando rigorosamente os procedimentos operacionais, normativas legais e diretrizes emanadas pela gestão e fiscalização do DAER. A execução dos serviços fundamenta-se no funcionamento integrado dos postos, no cumprimento das rotinas de vigilância e na articulação permanente com os setores administrativos responsáveis.

8. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

8.1. A CONTRATADA deverá, antes do início da execução dos serviços, apresentar:
a) Certificados de Registro das armas, emitidos pelo órgão competente;

b) Relação dos vigilantes, contendo as informações exigidas no contrato;
c) Carteiras de Trabalho assinadas, de todos os vigilantes;
d) Contratos de trabalho;
e) Documentos de identidade oficiais com foto;
f) Carteiras Nacionais de Vigilante – CNV;
g) Certidão de antecedentes criminais, de todos os vigilantes;
h) Comprovantes de entregas de uniformes, EPIs e Equipamentos;
i) Fichas de registro de empregados;
j) Exames e Atestados médicos admissionais;
k) Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
l) Documentação e informações necessárias à operacionalização da Conta Vinculada, de que trata a Lei Estadual nº 16.110/2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 58.399/2025;
m) Deverão ser instalados nas dependências dos locais de efetiva prestação de serviço, em locais indicado pela Administração, pontos, preferencialmente biométrico ou na forma que a legislação exigir, para registro da efetividade daqueles que trabalham em favor do contrato; bem como os cofres para guarda de equipamentos funcionais próprios da atividade.

8.2. Os Certificados de Registro do Armamento deverão ser mantidos permanentemente atualizados e deverão ser reapresentados sempre que houver alteração na legislação vigente, nas prorrogações contratuais e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Caso seja identificada documentação com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação pelo CONTRATANTE, apresentar o Certificado atualizado, sob pena das sanções previstas neste ajuste, contrato e na legislação aplicável.

8.3. Em caso de eventuais faltas, a reposição do posto de trabalho deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o funcionário substituto ser apresentado ao gestor do contrato com toda a documentação exigida no momento inicial das contratações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante ateste da gestão/fiscalização responsável, condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento deverão ser apresentados os documentos exigidos pelo contrato, incluindo: relatório de rondas (registrado via caneta-ronda), cópias de livros de ocorrências atualizado, registros de frequência devidamente validados, comprovação da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e demais comprovantes pertinentes. A ausência de qualquer documentação obrigatória, bem como a constatação de irregularidades ou descumprimento de rotinas operacionais, poderá ensejar glosas ou retenções.

Deverão ser igualmente observadas as disposições e diretrizes governamentais vigentes no Estado do Rio Grande do Sul relativas à Conta Vinculada, especialmente quanto

aos procedimentos, condições e requisitos para sua utilização e movimentação, nos termos da regulamentação aplicável à contratação.

A Administração poderá realizar vistorias, diligências e solicitações de ajustes sempre que identificar inconsistências ou necessidade de adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CONTA VINCULADA - PARA PROVISÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotado o mecanismo da Conta Vinculada, destinado ao provisionamento dos valores necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas abrangidas pela regulamentação aplicável.

A adoção da Conta Vinculada observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 16.110/2024, do Decreto Estadual nº 58.399/2025, da Instrução Normativa SPGG nº 02/2026, bem como do Termo de Cooperação nº 4337/2025 e demais normas e orientações aplicáveis à sua operacionalização no âmbito da Administração Pública Estadual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, mediante a disponibilização dos postos de vigilância armada definidos na Tabela 01 deste Termo de Referência, observadas as características, horários e necessidades de cada unidade. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida pela Administração e mantidos durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade da proteção das instalações, do patrimônio e das pessoas.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e em quantidade suficiente para garantir a cobertura integral dos postos, inclusive durante períodos de descanso, férias, afastamentos, faltas ou outras situações que possam comprometer a execução dos serviços, realizando as substituições necessárias sem interrupção da prestação.

Durante a execução, os vigilantes deverão realizar as atividades previstas para a função, incluindo controle de acesso, vigilância das instalações, rondas preventivas, identificação e comunicação de ocorrências e adoção das providências cabíveis, observando a legislação aplicável, as normas de segurança, os procedimentos estabelecidos pela Administração e as características específicas de cada unidade.

Em cada unidade deverá ser mantido Livro de Registro de Ocorrências, fornecido pela contratada, destinado ao registro das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços. Os registros deverão ser realizados pelos vigilantes de forma clara e objetiva, contendo, sempre que possível, a data, o horário, o local, a descrição da ocorrência e as providências adotadas. As ocorrências relevantes deverão ser imediatamente comunicadas à gestão e fiscalização do contrato.

A contratada deverá fornecer aos profissionais os uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, mantendo-os em condições de uso durante toda a vigência contratual, bem como assegurar que os vigilantes estejam devidamente habilitados, capacitados e aptos ao exercício das atividades contratadas.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo DAER, que verificará a presença dos profissionais, a cobertura dos postos, a qualidade dos serviços prestados, os registros efetuados nos Livro de Registro de Ocorrências e o cumprimento das demais obrigações contratuais. Eventuais falhas ou irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, assegurando sua continuidade, regularidade e qualidade, desde o início da execução até o encerramento do contrato, de forma a garantir o atendimento dos resultados pretendidos pela Administração.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores formalmente designados pela Administração, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, garantindo a conformidade com as obrigações previstas, nos termos do Decreto Estadual n° 58.399, de 9 de outubro de 2025, que Dispõe sobre procedimentos a serem observados pela administração pública direta do Estado, suas autarquias e fundações, na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e regulamenta a Lei nº 16.110, de 9 de abril de 2024.

A contratada deverá manter comunicação ágil com a gestão e fiscalização, para isso deverá indicar interlocutor responsável para tratativas administrativas e fornecer, sempre que requisitado, documentos comprobatórios de adimplemento trabalhista, previdenciário e securitário. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, buscando assegurar a efetividade da prestação dos serviços e a proteção dos bens e pessoas sob responsabilidade do DAER.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação buscará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como critério de julgamento o menor preço global, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentos complementares pela equipe de contratação, deverão ser observados os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, bem como apresentados, no mínimo, os documentos elencados nos subitens a seguir.

13.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

- em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

- índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);
- caso qualquer um dos índices referidos no subitem acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
- Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

c) os documentos do subitem "b" poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

d) Declaração de contratos firmados, conforme ANEXO VI (ANEXO II – "Modelo de declaração de compromissos assumidos" da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023 - disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=932311), comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.]

- a declaração a que se refere o subitem acima deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

e) É dispensada a exigência dos itens "b", "c" e "d" para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração de situação e regularidade de empresa, expedida pela Polícia Federal para exercício da atividade de vigilância (disponível em https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf);

b) Certidão de regularidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, ou congênere do respectivo Estado ou do Distrito Federal, em atendimento ao § 1º, inciso I, do art. 40, da Lei Federal 14.967/2024;

c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem acima será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

- considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- vedada a apresentação de atestado emitido por pessoa física.

13.5. Documentos complementares exigidos pelo Decreto Estadual n° 58.399/2025 - CASO NÃO TENHAM SIDO APRESENTADOS NO MOMENTO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

a) Declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual n° 58.399, de 9 de outubro de 2025;

b) Cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual n° 58.399, de 9 de outubro de 2025;

c) Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual n° 58.399, de 9 de outubro de 2025;

d) Declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual n° 58.399, de 9 de outubro de 2025;

e) Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados com vínculo ativo junto à licitante na data de abertura do certame, na forma do art. 4º.-B da Lei Federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para contratações em geral, e do art. 14 da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, especificamente para os serviços de segurança privada, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual n° 58.399, de 9 de outubro de 2025.

14. FORMA E CRITÁRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à caracterização da situação emergencial e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

A seleção deverá observar o critério de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seja demonstrada sua compatibilidade com os preços de mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de padronização dos serviços, continuidade operacional e centralização da gestão e fiscalização contratual, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

Em razão da natureza dos serviços, a empresa deverá comprovar o atendimento às exigências legais para o exercício da atividade de segurança privada e para a prestação de serviços de vigilância armada, inclusive quanto às autorizações e aos demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

A análise das propostas e dos documentos de habilitação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações gerais elencadas na minuta de contrato dos modelos padronizados expedido pela Procuradoria-Geral do Estado e demais dispositivos legais aplicáveis, a CONTRATADA deverá:

a) Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

- O contratado deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

- O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

f) Manter o empregado disponível nos horários predeterminados pela Administração.

g) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

h) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

i) Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

j) Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

k) Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

l) Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

m) Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

n) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

- Os vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário, somente sendo permitindo o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças.

o) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

p) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

r) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

s) Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

t) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

u) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

v) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

w) Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

x) Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência.

y) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

z) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante -transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

aa) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

cc) Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, nos termos dos arts. 10 e 10, § 5 do Decreto Estadual nº 58.399/2025.

dd) Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

- O documento comprobatório deverá conter o nome dos colaboradores, o tempo de serviço, cargos ocupados e valores de remuneração por seus trabalhos, devidamente assinado pelo seu representante legal.

ee) Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

ff) Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

- garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.
- se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

- garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

gg) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

hh) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

ii) O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência do contrato for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação for superior ao valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

- A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.
 - Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
- Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

jj) Assinar, no ato da abertura da conta vinculada, termo de autorização plena, incondicional, irrevogável e irretratável, permitindo que a CONTRATANTE realize o bloqueio, o desbloqueio e a movimentação de qualquer valor depositado, bem como o acesso amplo a saldos e extratos para fins de fiscalização, conforme o Decreto Estadual nº 58.399/2025, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 23 de janeiro de 2026 da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG).

kk) Efetivar o pagamento dos salários dos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, independentemente do pagamento mensal do contrato pela administração pública.

ll) Preservar os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, seja a norma coletiva à qual a empresa está vinculada, seja a norma paradigma utilizada para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 58.399/2025.

mm) Entregar a documentação prevista no dispositivo contratual.

nn) Uma vez caracterizada a condição insalubre, pagar ao empregado o respectivo adicional na sua integralidade, independentemente da jornada de trabalho do empregado.

16. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os preços praticados no mercado regional para a prestação dos serviços, adotada como solução para atendimento da necessidade administrativa.

Nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscou-se a estimação dos valores mediante a verificação de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante consulta ao sistema LicitaCon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Verificou-se, contudo, que grande parte dos contratos identificados apresenta especificidades que comprometem sua utilização como parâmetro comparativo, sobretudo pela inclusão de serviços de vigilância desarmada, sistemas de monitoramento eletrônico por vídeo e rondas motorizadas com veículos ou motocicletas, além de outras particularidades operacionais que não encontram correspondência suficiente com o objeto da presente contratação.

Dessa forma, foram desconsiderados os instrumentos cujas características não permitiam comparação adequada, permanecendo três contratos que apresentam similaridade quanto à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com cobertura ininterrupta de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Para assegurar a uniformidade da pesquisa, os valores foram convertidos em custos mensais por posto de vigilância com cobertura de 24 horas, considerando as respectivas condições contratuais e os valores vigentes identificados nos instrumentos analisados.

CONTRATO Nº 10/2026
Contratante: Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, CNPJ nº 92.773.142/0001-00.
Contratada: Maxhelp Empresa de Vigilância Ltda., CNPJ nº 07.419.734/0001-59.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada, com cobertura de 24 horas diárias, sete dias por semana, compreendendo um posto no Escritório Central da ASCAR, em Porto Alegre/RS, e dois postos no Centro de Treinamento da ASCAR, em Montenegro/RS, incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual, uniformes e armamentos.
Prazo contratual: 12 meses, contados da data definida na ordem de início dos serviços.
Valor mensal: R$ 77.999,99.
Quantidade: 3 postos de vigilância armada 24 horas.
Valor mensal por posto: R$ 26.000,00, considerando o arredondamento do resultado da divisão do valor mensal pelos três postos contratados.
Fonte: Contrato nº 10/2026, disponível no sistema LicitaCon Cidadão https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1300430,28&cs=11lztVQnvqFK7MBoAmmd0lfWaICE

CONTRATO Nº 0100305/2026

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratante: Banrisul Armazéns Gerais S.A., CNPJ nº 92.721.232/0001-57.
Contratada: Arsenal Segurança Privada Ltda., CNPJ nº 10.533.299/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo seis postos de vigilância com cobertura ininterrupta de 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, nas dependências do contratante, no Município de Canoas/RS.
Prazo contratual: 60 meses.
Valor mensal: R$ 163.333,26.
Quantidade: 6 postos de vigilância armada 24 horas.
Valor mensal por posto: R$ 27.222,21.
Fonte: Contrato nº 0100305/2026, disponível no sistema LicitaCon Cidadão https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1353874,28&cs=1SfKo2xzeKhn1y1pl5eLG54yawTc

CONTRATO Nº 428/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul, CNPJ nº 92.862.234/0001-66.
Contratada: Arsenal Segurança Privada Ltda., CNPJ nº 10.533.299/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e ostensiva, preventiva e correcional, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo dois postos em regime 12x36 horas diurnas e dois postos em regime 12x36 horas noturnas, com atendimento de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.
Para fins de comparação com os demais contratos, considera-se a composição dos serviços diurnos e noturnos como equivalente a dois postos de vigilância com cobertura contínua de 24 horas.
Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.
Valores mensais após o Termo de Apostilamento nº 01, de 15/07/2026:
Vigilância armada diurna: R$ 26.063,30;
Vigilância armada noturna: R$ 29.368,72;
Valor mensal conjunto dos serviços permanentes: R$ 55.432,02.
Quantidade equivalente: 2 postos de vigilância armada 24 horas.
Valor mensal por posto: R$ 27.716,01.
Registra-se que foram considerados os valores atualizados pelo Termo de Apostilamento nº 01, que promoveu a repactuação contratual com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº RS000838/2026.
Os serviços eventuais de vigilância diurna e noturna, previstos nos itens 3 e 4 do instrumento contratual, não foram incluídos no cálculo, uma vez que possuem remuneração por hora efetivamente demandada e não integram os custos mensais fixos dos postos permanentes.
Fonte: Contrato nº 428/2026, disponíveis no sistema LicitaCon Cidadão https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1316977,28&cs=1JJbySE3Z1TUX0SvRs-xPtS2FwyQ

Memória de Cálculo

Considerando os três instrumentos contratuais selecionados, foram obtidos os seguintes valores mensais de referência por posto de vigilância armada com cobertura de 24 horas:

Contrato	**Valor mensal por posto**
ASCAR – Contrato nº 10/2026	R$ 26.000,00
Banrisul – Contrato nº 0100305/2026	R$ 27.222,21
Câmara de Caxias do Sul – Contrato nº 428/2026	R$ 27.716,01
Média aritmética	**R$ 26.979,41**

Adotou-se a média aritmética simples dos valores unitários identificados, considerando a similaridade das características essenciais dos serviços e a utilização de uma unidade comum de comparação, correspondente ao posto de vigilância armada com cobertura de 24 horas.

O valor estimado da contratação foi calculado mediante a seguinte fórmula:

(Q × Vu) × T = Vt

(6 × R$ 26.979,41) × 10 = R$ 1.618.764,60

Onde:

- **Q:** Quantitativo de postos de trabalho, correspondente a 6 postos de vigilância armada 24 horas;
- **Vu:** Valor unitário mensal de referência por posto de vigilância 24 horas, obtido pela média aritmética dos valores unitários dos três contratos selecionados;
- **T:** Prazo estimado da contratação, correspondente a 10 meses;
- **Vt:** Valor total estimado da contratação.

Assim, considerando os preços identificados nas contratações públicas selecionadas e a metodologia de cálculo adotada, estima-se o valor mensal da contratação em R$ 161.876,46, perfazendo o valor global estimado de R$ 1.618.764,60, para o período de 10 meses.

A estimativa foi estabelecida com base em instrumentos contratuais que apresentam similaridade quanto à natureza dos serviços, ao regime de cobertura e à dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as particularidades identificadas em cada contratação, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso orçamentário:

- Unidade Orçamentária: 35.01 – DAER
- Projeto: 4239 – Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura – DAER
- Recurso: 0001 – Recurso do Tesouro – Livres
- Subprojeto/Ação: 001 – Administração da Estrutura Física e Operacional – DAER

Classificação da Despesa:

- Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes
- Grupo Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3 – Outras Despesas Correntes
- Modalidade da Aplicação: 90 – Aplicações Diretas
- Elemento: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Rubrica: 3702 – Vigilância

Porto Alegre, 29 de outubro de 2026.

Diretoria de Administração e Finanças
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem